

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM

SANTAREM, E. P.

LEI Nº 153, DE 30 DE JUNHO DE 1949.

CRIA A TAXA DENOMINADA ACBA E REGULARISA A SUA COBRANÇA

A Câmara Municipal estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

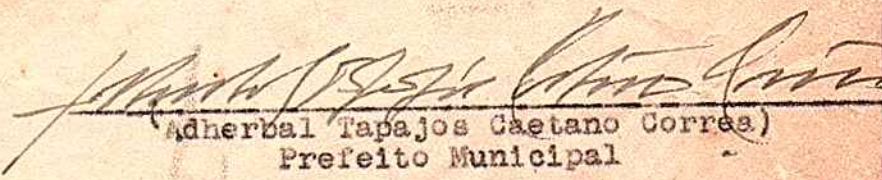
Artº 1º - Fica criada a taxa denominada ACBA (ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO BAIXO AMAZONAS) representada pela contribuição de dez por cento (10%) sobre o IMPOSTO DE INDUSTRIA E PROFISSÃO, parte proporcional de que trata o art. 1º, paragrafo 1º, da Lei nº 119 de 31 de Dezembro de 1948, (2% sobre as mercadorias incorporadas ao acervo Municipal.

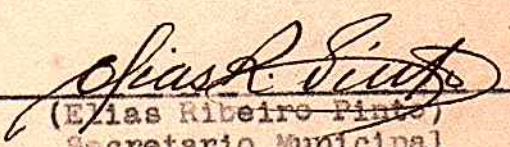
Artº 2º - A taxa de que trata o artigo anterior que se destina ao financiamento de serviços da Associação Comercial do Baixo Amazonas, nesta cidade, sera arrecadada em conjunto com o imposto principal e mensalmente entregue a ACBA.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor a primeiro de Julho de 1949.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santarém, 30 de junho de 1949.


Adherbal Tapajós Caetano Correa
Prefeito Municipal


(Elias Ribeiro Pinto)
Secretario Municipal